

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior Divisão de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA GLS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Substituto Sr. Adriano Mendes de Almeida, nomeado pela Portaria Ministério da Educação nº 390 de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 27 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e a GLS Engenharia e Consultoria LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.558.972/0001-30, sediada na Rua Artidoro da Costa, 66, Vila Isabel - CEP 20551-140, em Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Alves Karam, Diretor, e pelo Sr. José Luiz Alves, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.014123/2020-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2022, decorrente do Pregão nº 19/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 3/2022, cujo objeto é prestação de serviços continuados de manutenções preditivas, preventivas programadas e corretivas, incluindo o eventual fornecimento de peças, do ambiente computacional seguro da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, composto por uma sala segura, corredor de acesso, e uma Sala-Cofre modelo TDR-B/M certificada conforme ABNT NBR 15247 e procedimento de certificação PE-047, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 28/01/2023 a 27/01/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 190.899,92 (cento e noventa mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

		normalidade de segurança. Valor Total				R\$ 190.899,92
	2	Prestação de serviço sob demanda para a recarga total e/ou substituição do sistema de combate a incêndio convencional composta por extintores e todas as demais verificações e recarga total e/ou substituição necessária para que o Sistema de Combate a Incêndio FM-200 esteja totalmente apto à novamente operar, com limpeza do ambiente computacional seguro e de seus subsistemas – para que a Sala Cofre e demais ambientes opere dentro da	2	Semestre	R\$ 6.250,00	R\$ 12.500,00
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva programada e corretiva em caso de falhas no ambiente seguro de alta disponibilidade, composto por uma sala segura, um corredor de acesso e uma Sala Cofre de TIC de 37m² (modelo TDR-B/M), certificada conforme a norma ABNT-NBR15247 e procedimento de certificação PE-047, com fornecimento de peças e suporte técnico de acordo com as condições e especificações editalícias.	12	Mês	R\$ 14.866,66	R\$ 178.399,92

- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 3/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.40.12 Plano Interno: VCC80N99TIN Nota de Empenho: 2023NE000055

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Adriano Mendes de Almeida

Diretor de Gestão Substituto

GLS Engenharia e Consultoria LTDA

Ronaldo Alves Karam

Diretor

GLS Engenharia e Consultoria LTDA

José Luiz Alves

Diretor

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **José Luiz Alves**, **Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Alves Karam, Usuário Externo**, em 19/01/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Mendes de Almeida**, **Diretor(a) de Gestão**, **Substituto(a)**, em 24/01/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 24/01/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Alves Gratão Barros**, **Testemunha**, em 24/01/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

